



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

LEI N.º 1.563, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1546/2024.

O Prefeito do Município de Claraval, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 1.213.918,40 (um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) com as seguintes classificações:

020503 27 122 2701 2.055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 710 000 3210.....R\$ 45.000,00

020802 04 606 0410 1.039 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 710 000 3210 R\$ 550.000,00

020803 15 451 0401 1.041 – OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

4490 51 Obras e Instalações – DR 700 000 3110 R\$ 287.306,00

4490 51 Obras e Instalações – DR 500 000 0000 R\$ 67.659,40

020602 10 301 1003 1.071 - AQUIS. DE VEICULO/EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTES

4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 621 000 3210..... R\$263.953,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 1.213.918,40 (um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, MG, 20 de agosto de 2025.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

PUBLICADO

AFIXADO EM 20 / 08 / 2025

RETIRAR EM 01 / 09 / 2025

Responsável